



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 ramal 2176 e-mail: pgcmasp@gmail.com Ponta Grossa – PR

RESOLUÇÃO Nº 92/2023

ASSUNTO: Prestação de contas do recurso estadual Aprimora CRAS e CREAS (1º semestre de 2023)

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal nº 14.111, de 16/11/2021 e considerando:

- a Deliberação nº 067/2019 do CEAS/PR, que estabelece critérios e diretrizes acerca do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, e as Deliberações nº 69/2021 de 08/10/2021 e nº 86/2022 de 14/12/2022 que prorrogam o uso dos recursos;
- a utilização parcial do cofinanciamento Estadual, por meio do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, visando a aquisição de equipamentos para os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- o SEI nº 108638/2023 que apresenta o documento de prestação de contas da utilização dos recursos pelo Departamento de Proteção Social Básica da FASPG;
- a entrega presencial do documento de prestação de contas da utilização dos recursos pelo Departamento de Proteção Social Especial;
- a avaliação da documentação, justificativa, e execução do serviço realizada pela Comissão de Acompanhamento do SUAS do CMAS;

RESOLVE

Aprovar a Prestação de Contas da utilização do cofinanciamento Estadual/ Aprimora CRAS e CREAS, para a aquisição de equipamentos para os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no período de janeiro a junho de 2023, conforme descrição e justificativas abaixo:

Departamento	Valor em conta (jan/23)	Total operacionalizado	Aquisições	Saldo (jun/23)
Proteção Social Básica	R\$ 168.915,09	R\$ 133.993,90	Móveis, eletrodoméstico e cobertura	R\$ 38.774,12 ¹
Proteção Social Especial	R\$ 19.564,75	R\$ 13.413,91	Móveis	R\$ 7.161,69 ²

Justificativas:

- 1 - Houve cancelamento de empenho no valor de R\$16.239,35, devido ao não cumprimento de prazo pela empresa, com aplicação de penalidades. Considerando a morosidade do prazo, do superávit, e demais trâmites internos, não houve tempo hábil para a correção referente a dois empenhos no valor de R\$15.000,00 e R\$ 3.359,92 e haverá solicitação de dilação de prazo para o uso do recurso.
- 2 - O saldo remanescente foi utilizado no segundo semestre e será apresentado na prestação de contas no final de semestre.

Sala de Sessões, 23 de novembro de 2023

Keila Cristina Carneiro
Presidente do CMAS

Andressa Maravieski
Secretária Executiva do CMAS